

**PROCESSO Nº : 16.268-0/2011**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)**

### **RELATÓRIO**

Trata-se de proposta de agrupamento das multas, nos termos do art. 293, §1º, e §2º, do RITCE/MT, inferiores a 15 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), aplicadas ao Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informa às fls. 37/39 TCE-MT, que o referido gestor possui multas pendentes de recolhimento no processo n. 21253/2010 (MULTA de 10 UPF's, vencida em 09/06/2012) e no processo principal (mais recente) n. 162680/2011 (MULTA de 10 UPF's, vencida em 20/03/2012), totalizando o valor de 20 UPF's.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer nº 1016/2013 (fls. 42/45 TCE-MT), opinando pelo agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira.

**É o Relatório.**